



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

#### PROCESSO nº. 052/2017.

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº. 028/2017**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas para a frota municipal do município de Monjolos/MG para o exercício de 2018, conforme Anexo I- Termo de Referência.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3. Todos os Itens relacionados no presente edital são destinados, exclusivamente, para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14, uma vez que seus valores estimados não ultrapassam o montante de R\$ 80.000,00.**

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. **(As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG**

**PREGÃO Nº. 028/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

### **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG**

**PREGÃO Nº. 028/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

### **7.1. – São requisitos da proposta de preço:**

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) Conter a marca do item cotado, sob pena de desclassificação.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

#### 8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2017.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% para cada item.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.14. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutable.

9.15. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização **fiscal e trabalhista** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DO RECEBIMENTO**

13.1. – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 - Centro.

13.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Monjolos e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **14 - DOS ENCARGOS**

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 - Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

### **15 – DO CONTRATO**

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. É facultado o Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do material, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

### **18- DAS PENALIDADES**

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 7 da Lei 10.520/02.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.02.10.04.122.0020.2007/02.02.10.04.122.0021.2010/02.02.10.04.081.0177.2017/02.02.10.20.601.0078.2034/02.03.10.08.122.0486.2419/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.244.0584.2495/02.03.20.08.244.0592.2596/02.03.20.08.244.0592.2597/02.05.10.12.361.0239.2239/02.05.20.12.361.0021.2228/02.05.20.12.361.0188.2187/02.05.20.12.361.0188.2225/02.05.20.12.361.0239.2230/02.05.20.12.361.0239.2254/02.05.20.12.364.0239.2293/02.05.20.12.365.0185.2224/02.05.20.12.365.0190.2227/02.07.20.15.452.0325.2139/02.07.20.15.452.0328.2148/02.07.20.15.452.0575.2151/02.07.30.26.782.0534.2174/02.08.10.10.122.0576.2365/02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.301.0578.2373/02.08.10.10.301.0578.2376/02.08.10.10.301.0578.2379/02.08.10.10.301.0578.2381/02.08.10.10.301.0582.2408/02.08.10.10.302.0581.2405/02.08.10.10.304.0580.2391 – 3.3.90.30.00

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, Centro, Monjolos/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax (38) 3727-1120 ou através do – E-mail: [licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br)

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Monjolos/MG, 05 de dezembro de 2017.

Osmar Martins da Silva  
Pregoeiro

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas para atender os veículos da frota Municipal.

- Todos os custos decorrentes da entrega dos produtos são de responsabilidade do contratado.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	UNID	250	ÓLEO PARA MOTORES SAE 15W40 API SN, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL. PADRÃO DE QUALIDADE SELÊNIA, IPIRANGA, SHELL, MOBIL, ACDELCO OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (FRASCO DE 01 LITRO)
02	UNID	40	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 20W50 API CH-4, BALDE DE 20 LITROS.
03	UNID	80	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CG/CG4 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL. BALDE DE 20 LITROS
04	UNID	150	FLUIDO DE FREIO DOT 4, FRASCO 500ML SAE J 1703. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
05	UNID	100	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA DE ELEVADA POTÊNCIA, SEMI-SINTÉTICO, API TC JASO FC. FRASCO 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
06	UNID	48	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, SAE 90 API GL 4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
07	UNID	24	ÓLEO LUBRIFICANTE (NÃO RECONDICIONADO) GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 API-GL-5
08	UNID	48	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
09	UNID	20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO DIFERENCIAL HIDRÁULICO, SAE 10W30, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
10	UNID	10	ÓLEO MOTOR (NÃO RECONDICIONADO) 15W40 N°. 3E9848 (BD 20L)
11	UNID	30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS, SAE 85W140 API-GL-5, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12	UNID	30	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, BALDE DE 20 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
13	UNID	30	GRAXA PARAROLAMENTOS À BASE DE SABÃO LITIO, GRAU NLGI2, BALDE DE 20 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
14	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.
15	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.
16	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.
17	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX, ANO 2008
18	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX ANO 2008
19	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ DOBLÔ 1.8 FLEX ANO 2008
20	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4 FLEX, ANO 2013
21	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4 FLEX, ANO 2013.
22	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4, FLEX ANO 2013.
23	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012
24	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012
25	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012
26	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.
27	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.
28	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.
29	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT STRADA
30	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ FIAT STRADA
31	UNID	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FIAT STRADA
32	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FORD FOCUS FLEX 2.0, 2013/2013.
33	UNID	08	FILTRO DE AR MOTOR P/ FORD FOCUS FLEX 2.0, 2013/2013.
34	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FORD FOCUS FLEX, 2.0, 2013/2013.
35	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.
36	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.
37	UNID	06	FILTRO DE COMB. P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.
38	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016
39	UNID	08	FILTRO DE AR P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016
40	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

41	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.
42	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.
43	UNID	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.
44	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017.
45	UNID	08	FILTRO DE AR MOTOR P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017.
46	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017
47	PAR	100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DIESEL MERCEDES BENZ.
48	UNID	30	FILTRO DE AR 366 P/ MOTOR MERCEDES BENS
49	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE 366 P/ MOTOR MERCEDES BENS
50	UNID	30	FILTRO DE AR 364 P/ MOTOR MERCEDES BENS
51	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE 364 P/ MOTOR MERCEDES BENS
52	UNID	20	FILTRO DE AR 352 P/ MOTOR MERCEDES BENS
53	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE 352 P/ MOTOR MERCEDES BENS
54	UNID	05	FILTRO DE AR P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO
55	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO
56	UNID	08	FILTRO DIESEL P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO
57	UNID	08	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO
58	UNID	05	FILTRO RACOR P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO
59	UNID	05	FILTRO DE AR P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275
60	UNID	05	FILTRO DE MOTOR P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275
61	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275
62	UNID	08	FILTRO DE AR P/ MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.
63	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.
64	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.
65	UNID	08	FILTRO DE AR P/ MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.
66	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.
67	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.
68	UNID	05	FILTRO DE AR P/ FORD TRANSIT A DIESEL, 2.4 TB- 350 BUS, 2008/2009.
69	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL P/ FORD TRANSIT 2.4 TB- 350 BUS, 2008/2009.
70	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD TRANSIT A DIESEL, 2.4 TB – 350 BUS, 2008/2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

71	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DUCATO A DIESEL, 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.
72	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL P/ FIAT DUCATO 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.
73	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL, FIAT DUCATO 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.
74	UNID	05	FILTRO DE AR ÔNIBUS VW, MOD. EL BUS, MOTOR MWM 6 CIL., 2000/2000.
75	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL ÔNIBUS VW, MOD EL BUS, MOTOR MWM 6 CIL., 2000/2000.
76	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW, MOD. EL BUS, MOTOR MWM, 2000/2000.
77	UNID	05	FILTRO AR P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C , ANO 2012/2012.
78	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C, 2012/2012.
79	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C, 2012/2012.
80	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMÁRIO, P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.
81	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.
82	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.
83	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.
84	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.
85	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.
86	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.
87	UNID	05	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA, P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.
88	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.
89	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.
90	UNID	05	FILTRO DE AR P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014
91	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014.
92	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014.
93	UNID	04	FILTRO DE AR P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 , 2013/2013.
94	UNID	04	FILTRO DIESEL P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2013/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

95	UNID	04	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2013/2013.
96	UNID	04	FILTRO DE AR P/ MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.
97	UNID	04	FILTRO P/ DIESEL P/ MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.
98	UNID	04	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.

**Motivação:** Devido à necessidade de manter a frota municipal em funcionamento.

**Prazo e condições da entrega:**

Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição.

Condições da entrega: será de acordo com as requisições emitidas pela administração.

**Local da entrega:** - Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situado na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 - Centro.

**Condições e prazos de pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do produto, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**Obrigações do Contratante:**

a) Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista em até 30 (trinta) dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Inspeccionar o fornecimento dos produtos através do setor de compras.

### **Obrigações da contratada**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**.Critério de avaliação das propostas:** Menor preço por item

### **Sanções:**

1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1. advertência;

2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 7 da Lei 10520/02.

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **Condições gerais:**

1) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

4) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 5) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 8) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 9) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.
- 11) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 12) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, Centro, Monjolos/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3727-1120 ou pelo e-mail: [licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br).
- 13) Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00 às 11h:00 e das 13h00 às 16h00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 14) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS SE RESERVA O DIREITO DE REQUISITAR LUBRIFICANTES NOVOS, NÃO RE-REFINADOS, QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SENDO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ACEITO SOB NENHUMA HIPÓTESE LUBRIFICANTES RECICLADOS;**

15) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 028/2017.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 028/2017,  
DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**  
**ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017, MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	UNID	250	ÓLEO PARA MOTORES SAE 15W40 API SN, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL. PADRÃO DE QUALIDADE SELÊNIA, IPIRANGA, SHELL, MOBIL, ACDELCO OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (FRASCO DE 01 LITRO)			
02	UNID	40	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 20W50 API CH-4, BALDE DE 20 LITROS.			
03	UNID	80	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CG/CG4 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL. BALDE DE 20 LITROS			
04	UNID	150	FLUIDO DE FREIO DOT 4, FRASCO 500ML SAE J 1703. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	UNID	100	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA DE ELEVADA POTÊNCIA, SEMI-SINTÉTICO, API TC JASO FC. FRASCO 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	UNID	48	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO DE BASE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, SAE 90 API GL 4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	UNID	24	ÓLEO LUBRIFICANTE (NÃO RECONDICIONADO) GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 API-GL-5			
08	UNID	48	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
09	UNID	20	ÓLEOLUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO DIFERENCIAL HIDRÁULICO, SAE 10W30, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
10	UNID	10	ÓLEO MOTOR (NÃO RECONDICIONADO) 15W40 Nº. 3E9848 (BD 20L)			
11	UNID	30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS, SAE 85W140 API-GL-5, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OUEQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	UNID	30	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLG12, BALDE DE 20 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13	UNID	30	GRAXA PARAROLAMENTOS À BASE DE SABÃO LITIO, GRAU NLGI2, BALDE DE 20 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
14	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.			
15	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.			
16	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.			
17	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX, ANO 2008			
18	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX ANO 2008			
19	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ DOBLÔ 1.8 FLEX ANO 2008			
20	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4 FLEX, ANO 2013			
21	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4 FLEX, ANO 2013.			
22	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4, FLEX ANO 2013.			
23	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012			
24	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012			
25	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012			
26	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.			
27	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

28	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.			
29	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT STRADA			
30	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ FIAT STRADA			
31	UNID	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FIAT STRADA			
32	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FORD FOCUS FLEX 2.0, 2013/2013.			
33	UNID	08	FILTRO DE AR MOTOR P/ FORD FOCUS FLEX 2.0, 2013/2013.			
34	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FORD FOCUS FLEX, 2.0, 2013/2013.			
35	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.			
36	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.			
37	UNID	06	FILTRO DE COMB. P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.			
38	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016			
39	UNID	08	FILTRO DE AR P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016			
40	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016			
41	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.			
42	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.			
43	UNID	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.			
44	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

45	UNID	08	FILTRO DE AR MOTOR P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017.			
46	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017			
47	PAR	100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DIESEL MERCEDES BENZ.			
48	UNID	30	FILTRO DE AR 366 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
49	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE 366 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
50	UNID	30	FILTRO DE AR 364 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
51	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE 364 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
52	UNID	20	FILTRO DE AR 352 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
53	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE 352 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
54	UNID	05	FILTRO DE AR P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
55	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
56	UNID	08	FILTRO DIESEL P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
57	UNID	08	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
58	UNID	05	FILTRO RACOR P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
59	UNID	05	FILTRO DE AR P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275			
60	UNID	05	FILTRO DE MOTOR P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275			
61	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275			
62	UNID	08	FILTRO DE AR P/ MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.			
63	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.			
64	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.			
65	UNID	08	FILTRO DE AR P/ MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.			
66	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.			
67	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.			
68	UNID	05	FILTRO DE AR P/ FORD TRANSIT A DIESEL, 2.4 TB-350 BUS, 2008/2009.			
69	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL P/ FORD TRANSIT 2.4 TB- 350 BUS, 2008/2009.			
70	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD TRANSIT A DIESEL, 2.4 TB – 350 BUS, 2008/2009.			
71	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DUCATO A DIESEL, 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.			
72	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL P/ FIAT DUCATO 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.			
73	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL, FIAT DUCATO 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.			
74	UNID	05	FILTRO DE AR ÔNIBUS VW, MOD. EL BUS, MOTOR MWM 6 CIL., 2000/2000.			
75	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL ÔNIBUS VW, MOD EL BUS, MOTOR MWM 6 CIL., 2000/2000.			
76	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW, MOD. EL BUS, MOTOR MWM, 2000/2000.			
77	UNID	05	FILTRO AR P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C , ANO 2012/2012.			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

78	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C, 2012/2012.			
79	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C, 2012/2012.			
80	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMÁRIO, P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			
81	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			
82	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			
83	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			
84	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
85	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
86	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
87	UNID	05	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA, P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
88	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
89	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

90	UNID	05	FILTRO DE AR P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014			
91	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014.			
92	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014.			
93	UNID	04	FILTRO DE AR P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 , 2013/2013.			
94	UNID	04	FILTRO DIESEL P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2013/2013.			
95	UNID	04	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2013/2013.			
96	UNID	04	FILTRO DE AR P/ MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.			
97	UNID	04	FILTRO P/ DIESEL P/ MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.			
98	UNID	04	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.			
VALOR MÉDIO UNITÁRIO TOTAL R\$						R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço a marca do produto, sob pena de desclassificação.

**DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA, REGISTRO ATUALIZADO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DOS LUBRIFICANTES, ASSIM COMO DE SEUS FABRICANTES. AS EMBALAGENS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DEVERÃO SER LACRADAS, E COM A INSCRIÇÃO EXTERNA IMPRESSA NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU ETIQUETADAS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 028/2017,  
DECLARA expressamente que :  
até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 028/2017,  
**DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

### **MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/0001-30, com sede na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163 - Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 267.886.596-72; e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e graxas, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 028/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - Contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes e graxas para atender as necessidades da Administração, conforme anexo I ao contrato:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O Contratante pagará ao contratado, valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do material, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1.–Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.)

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Almojarifado da Prefeitura Municipal, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o setor de Transportes.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### **II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº.

02.02.10.04.122.0020.2007/02.02.10.04.122.0021.2010/02.02.10.04.081.0177.2017  
/02.02.10.20.601.0078.2034/02.03.10.08.122.0486.2419/02.03.10.08.243.0594.245  
0/02.03.20.08.244.0584.2495/02.03.20.08.244.0592.2596/02.03.20.08.244.0592.25  
97/02.05.10.12.361.0239.2239/02.05.20.12.361.0021.2228/02.05.20.12.361.0188.2  
187/02.05.20.12.361.0188.2225/02.05.20.12.361.0239.2230/02.05.20.12.361.0239.  
2254/02.05.20.12.364.0239.2293/02.05.20.12.365.0185.2224/02.05.20.12.365.0190  
.2227/02.07.20.15.452.0325.2139/02.07.20.15.452.0328.2148/02.07.20.15.452.057  
5.2151/02.07.30.26.782.0534.2174/02.08.10.10.122.0576.2365/02.08.10.10.301.05  
78.2370/02.08.10.10.301.0578.2373/02.08.10.10.301.0578.2376/02.08.10.10.301.0  
578.2379/02.08.10.10.301.0578.2381/02.08.10.10.301.0582.2408/02.08.10.10.302.  
0581.2405/02.08.10.10.304.0580.2391 – 3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. - O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monjolos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I AO CONTRATO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	UNID	250	ÓLEO PARA MOTORES SAE 15W40 API SN, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL. PADRÃO DE QUALIDADE SELÊNIA, IPIRANGA, SHELL, MOBIL, ACDELCO OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. (FRASCO DE 01 LITRO)			
02	UNID	40	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 20W50 API CH-4, BALDE DE 20 LITROS.			
03	UNID	80	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CG/CG4 MINERAL PARA MOTOR A DIESEL. BALDE DE 20 LITROS			
04	UNID	150	FLUIDO DE FREIO DOT 4, FRASCO 500ML SAE J 1703. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	UNID	100	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA DE ELEVADA POTÊNCIA, SEMI-SINTÉTICO, API TC JASO FC. FRASCO 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	UNID	48	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, SAE 90 API GL 4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

07	UNID	24	ÓLEO LUBRIFICANTE (NÃO RECONDICIONADO) GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 API-GL-5			
08	UNID	48	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
09	UNID	20	ÓLEOLUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO DIFERENCIAL HIDRÁULICO, SAE 10W30, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
10	UNID	10	ÓLEO MOTOR (NÃO RECONDICIONADO) 15W40 Nº. 3E9848 (BD 20L)			
11	UNID	30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS, SAE 85W140 API-GL-5, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OUEQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	UNID	30	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, BALDE DE 20 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
13	UNID	30	GRAXA PARAROLAMENTOS À BASE DE SABÃO LITIO, GRAU NLGI2, BALDE DE 20 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.			
15	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.			
16	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT PALIO, MOTOR FIRE 1.0, 2015/2016.			
17	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX, ANO 2008			
18	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ 1.8 FLEX ANO 2008			
19	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ DOBLÔ 1.8 FLEX ANO 2008			
20	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4 FLEX, ANO 2013			
21	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4 FLEX, ANO 2013.			
22	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ CARGO, 1.4, FLEX ANO 2013.			
23	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012			
24	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012			
25	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ 1.4 FLEX, ANO 2011/2012			
26	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.			
27	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.			
28	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ FIAT DOBLÔ A GASOLINA, 1.8, 16V, 2015/2016- ESSENCE.			
29	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FIAT STRADA			
30	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ FIAT STRADA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

31	UNID	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FIAT STRADA			
32	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ FORD FOCUS FLEX 2.0, 2013/2013.			
33	UNID	08	FILTRO DE AR MOTOR P/ FORD FOCUS FLEX 2.0, 2013/2013.			
34	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ FORD FOCUS FLEX, 2.0, 2013/2013.			
35	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.			
36	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.			
37	UNID	06	FILTRO DE COMB. P/ RENAULT SANDERO 1.0, 16V, ANO 2014.			
38	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016			
39	UNID	08	FILTRO DE AR P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016			
40	UNID	08	FILTRO DE COMB. P/ GM SPIN MD-LTZ, 1.8 L, 2015/2016			
41	UNID	06	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.			
42	UNID	06	FILTRO DE AR MOTOR P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.			
43	UNID	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ RENAUT DUSTER OROCH 4X2, 16 V, ANO 2017/2018.			
44	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017.			
45	UNID	08	FILTRO DE AR MOTOR P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017.			
46	UNID	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VW NOVO SAVEIRO 1.6, 2016/2017			
47	PAR	100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DIESEL MERCEDES BENZ.			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

48	UNID	30	FILTRO DE AR 366 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
49	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE 366 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
50	UNID	30	FILTRO DE AR 364 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
51	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE 364 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
52	UNID	20	FILTRO DE AR 352 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
53	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE 352 P/ MOTOR MERCEDES BENS			
54	UNID	05	FILTRO DE AR P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
55	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
56	UNID	08	FILTRO DIESEL P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
57	UNID	08	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
58	UNID	05	FILTRO RACOR P/ MOTOR MERCEDES BENS ATEGO			
59	UNID	05	FILTRO DE AR P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275			
60	UNID	05	FILTRO DE MOTOR P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275			
61	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ MOTOR MASSEY FEGUSSON 275			
62	UNID	08	FILTRO DE AR P/ MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.			
63	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.			
64	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD F 12.000, MOTOR MWM 6 CIL., 97/98.			
65	UNID	08	FILTRO DE AR P/ MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.			
66	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

67	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD F 350 G, A DIESEL, 2009/2009.			
68	UNID	05	FILTRO DE AR P/ FORD TRANSIT A DIESEL, 2.4 TB-350 BUS, 2008/2009.			
69	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL P/ FORD TRANSIT 2.4 TB- 350 BUS, 2008/2009.			
70	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FORD TRANSIT A DIESEL, 2.4 TB – 350 BUS, 2008/2009.			
71	UNID	08	FILTRO DE AR P/ FIAT DUCATO A DIESEL, 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.			
72	UNID	08	FILTRO P/ DIESEL P/ FIAT DUCATO 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.			
73	UNID	08	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL, FIAT DUCATO 2.3 ME, MULTI LONG, 2012/2013.			
74	UNID	05	FILTRO DE AR ÔNIBUS VW, MOD. EL BUS, MOTOR MWM 6 CIL., 2000/2000.			
75	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL ÔNIBUS VW, MOD EL BUS, MOTOR MWM 6 CIL., 2000/2000.			
76	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW, MOD. EL BUS, MOTOR MWM, 2000/2000.			
77	UNID	05	FILTRO AR P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C , ANO 2012/2012.			
78	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C, 2012/2012.			
79	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C, 2012/2012.			
80	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMÁRIO, P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

81	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			
82	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			
83	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ RETROSCAVADEIRA JCB 3C, 2012/2012.			
84	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
85	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
86	UNID	05	FILTRO P/ DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
87	UNID	05	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA, P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
88	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
89	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 2014/2014.			
90	UNID	05	FILTRO DE AR P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014			
91	UNID	05	FILTRO DIESEL P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014.			
92	UNID	05	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ TRATOR JOHN DEERE, MOD. 5085E, 2014/2014.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

93	UNID	04	FILTRO DE AR P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2013/2013.			
94	UNID	04	FILTRO DIESEL P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2013/2013.			
95	UNID	04	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2013/2013.			
96	UNID	04	FILTRO DE AR P/ MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.			
97	UNID	04	FILTRO P/ DIESEL P/ MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.			
98	UNID	04	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE P MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2011/2012.			
VALOR MÉDIO UNITÁRIO TOTAL R\$					R\$	